



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

26 de janeiro de 2026 - Edição nº 330

## SUMÁRIO

---

- PORTARIA Nº 010/2026: "Dispõe sobre a constituição do Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 011/2026: "Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 012/2026: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 085/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

## PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição do Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** o dever do Município de garantir a prestação adequada, contínua, eficiente e humanizada dos serviços públicos de saúde à população, conforme o art. 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

**CONSIDERANDO** a ocorrência de diversas manifestações e reclamações de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), relativas ao atendimento, à conduta de profissionais e à qualidade dos serviços prestados no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, com imparcialidade e responsabilidade, as causas das reclamações, bem como propor medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento da gestão hospitalar;

**CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria contínua dos serviços de saúde, com foco na resolutividade, eficiência e acolhimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência de instituir comissão especial com atuação temporária e colaborativa, composta por servidores municipais, sem prejuízo das respectivas funções de origem,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Brumado, o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, com o objetivo de:

- I – Avaliar os setores administrativos, assistenciais, técnicos e operacionais do HMPMN;
- II – Ouvir usuários, acompanhantes, servidores e demais envolvidos na rotina hospitalar;
- III – Identificar falhas, gargalos, boas práticas e oportunidades de melhoria;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



IV – Sugerir medidas corretivas, preventivas e de aperfeiçoamento da gestão, do atendimento e da estrutura física e funcional da unidade.

**Art. 2º** A Comissão atuará de forma colaborativa, consultiva e propositiva, devendo apresentar relatório parcial a cada 15 (quinze) dias e relatório final ao término dos trabalhos, contendo diagnóstico e propostas fundamentadas.

**Art. 3º** A atuação na Comissão ocorrerá em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala a ser definida internamente, sem prejuízo das funções ordinárias exercidas pelos membros em seus respectivos órgãos ou unidades de lotação.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, podendo ensejar, se aprovado por ato específico, a concessão de Condições Especiais de Trabalho – CET, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 4º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Raiomara de Souza Lima Oliveira**, CPF nº. 043.103.105-32 – Presidente;
- **Jaqueleine Pereira da Silva**, CPF nº. 970.559.305-10 – Membro;
- **Carlaída da Silva Silva**, CPF nº. 039.277.005-92 – Membro
- **Gláucia Lima Pessoa**, CPF nº. 029.023.515-42 – Membro

**§1º** A coordenação dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão, que deverá organizar os cronogramas, metodologias e relatórios.

**§2º** Poderão ser convidados, a critério da Comissão, representantes de setores específicos, especialistas ou consultores técnicos para auxiliar nos trabalhos, sem direito a voto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 26 de janeiro de 2026.

**Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

**Bel. Cláuber Rossi Silva Lobo**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 48.823

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA N° 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **ELLEN HEITMANN DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.819.385-75, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Fiscalização Ambiental (SEMAR-06), com efeitos a partir de sua publicação.

**Art. 2º.** Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 23 de janeiro de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/03DA-35FC-192B-55DC> e informe o código 03DA-35FC-192B-55DC

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)



Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA N° 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear **ELLEN HEITMANN DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.819.385-75, para o cargo de Coordenadora da Divisão de Atividades Agrícolas, com efeito a partir de sua publicação.

**Art. 2º.** A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEMAR-02** da Tabela XII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 23 de janeiro de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/03DA-35FC-192B-55DC> e informe o código 03DA-35FC-192B-55DC

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)



Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 03DA-35FC-192B-55DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 26/01/2026 16:43:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/03DA-35FC-192B-55DC>

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



## EDITAL DE CONVOAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 27 de janeiro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado - Bahia**.

Brumado, 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

**ARQUIMINIO SILVA MACHADO**  
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 085/2025.  
PROCESSO ADM: Nº 0523/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Brumado/BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 790.710,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e dez reais); FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (30430226000274) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 790.710,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 15 de janeiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado - BA, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 29/01/2026 às 15h:00m

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) bombas modelo V- LINK e 05 (cinco) bombas modelo E-LINK para medicação e uso de dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme especificações abaixo:

**1.2.** A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad\_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 15hs00min (quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, até às 15hs:00m (quinze horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ato com a relação das propostas obtidas.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a eqüibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo III deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

**5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**5.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**5.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.9.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**5.10.** No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.10.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.10.2.** O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

**5.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

**6.3.** O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.5.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.6.** O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

**7.3.** As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**7.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**7.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.11.** O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 0765/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

**7.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação

**ANEXO II** - Documentação Complementar/Declarações

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

**BRUMADO/BA**, em 26 de janeiro de 2026

**LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO**  
Agente de Contratação/ Pregoeiro  
Portaria nº 0765/2025

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026.**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) bombas modelo V- LINK e 05 (cinco) bombas modelo E-LINK para medicação e uso de dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**Pelo presente, declaro:**

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PROONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente solicitação tem por objeto a locação de 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) unidades do modelo V-LINK e 05 (cinco) unidades do modelo E-LINK, destinadas à administração de medicamentos e à infusão de dieta enteral, com a finalidade de atender às demandas assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, unidade de saúde gerida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança do paciente e interesse público.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

#### 2.1. Da Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência hospitalar prestada no âmbito do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, especialmente no atendimento a pacientes que demandam administração controlada de medicamentos intravenosos, soluções parenterais e dietas enterais.

As Bombas de Infusão constituem equipamentos essenciais para o ambiente hospitalar, permitindo controle preciso de volume, fluxo e tempo de infusão, reduzindo riscos de erros terapêuticos, prevenindo eventos adversos e assegurando maior efetividade clínica nos tratamentos prescritos.

A locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição, revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a disponibilização de equipamentos modernos, devidamente calibrados, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, garantindo funcionamento contínuo e evitando interrupções nos serviços de saúde em razão de falhas técnicas ou indisponibilidade de equipamentos.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional da unidade hospitalar, assegurar o cumprimento dos protocolos assistenciais e sanitários vigentes e garantir atendimento seguro e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 2.2. Do Parcelamento ou Não do Objeto

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve avaliar a conveniência do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

No caso em análise, não se mostra viável o parcelamento do objeto, uma vez que a locação das Bombas de Infusão constitui um conjunto funcional integrado, que demanda padronização técnica, compatibilidade entre os modelos, uniformidade nos sistemas de operação e manutenção centralizada.

O eventual parcelamento poderia comprometer a segurança assistencial, dificultar o treinamento das equipes de saúde, aumentar os custos operacionais e tornar mais complexa a fiscalização contratual. A contratação de um único fornecedor especializado assegura maior eficiência na gestão dos equipamentos, padronização dos serviços de manutenção e resposta mais célere às necessidades da unidade hospitalar.

### 2.3. Da Base Legal da Contratação

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, admitindo exceções nos casos previstos em lei.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, cujo limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos ), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Atendidos os requisitos legais, e desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite estabelecido, mostra-se juridicamente possível a contratação direta, observadas as formalidades previstas no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 3. DA METAFÍSICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR
01	BOMBA DE INFUSÃO – MODELO V-LINK	45	UND	R\$ 103,00
02	BOMBA DE INFUSÃO – MODELO E-LINK	05	UND	R\$ 103,00
VALOR TOTAL				R\$ 61.800,00

## 4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



## 4.1. Da Medição e Avaliação da Execução do Objeto

4.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á com base na verificação da disponibilização, funcionamento adequado e regularidade da locação das Bombas de Infusão, bem como no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**4.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**4.1.1.1.** não disponibilizar os equipamentos locados em conformidade com as especificações técnicas pactuadas;

**4.1.1.2.** deixar de executar a locação, ou executá-la com qualidade inferior à mínima exigida, incluindo falhas de funcionamento, ausência de manutenção ou indisponibilidade dos equipamentos;

**4.1.1.3.** deixar de empregar os materiais, insumos, suporte técnico ou recursos humanos necessários à adequada execução da locação, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

## 4.2. Do Recebimento Provisório

4.2. A locação dos equipamentos será recebida provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

**4.3.** O prazo referido no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos locados.

**4.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, comprovando o atendimento às exigências técnicas dos equipamentos locados, nos termos do art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022.

**4.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, comprovando o atendimento às exigências administrativas, nos termos do art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

**4.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

## 4.3. Da Apuração e Correções

**4.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará os resultados da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da locação, o que poderá resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos, registrando-se as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**4.7.1.** Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.



**4.7.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem falhas, defeitos ou irregularidades, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição até a completa solução das pendências.

**4.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto persistirem pendências apontadas no recebimento provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.4.** O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à realização de testes operacionais e à entrega de manuais, instruções e demais documentos técnicos exigidos.

**4.7.5.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **4.4. Do Recebimento Definitivo**

**4.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos da execução, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

**4.9.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade, quantidade e regularidade da locação, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

**4.9.1.** Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao desempenho da CONTRATADA e eventuais penalidades aplicadas, nos termos do art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022;

**4.9.2.** Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação de correções, se necessárias;

**4.9.3.** Emissão do termo detalhado de recebimento definitivo;

**4.9.4.** Comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor apurado;

**4.9.5.** Encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

#### **4.5. Da Liquidação e Pagamento**

**4.10.** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

**4.11.** Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto pendentes inconsistências imputáveis à CONTRATADA.



**4.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da CONTRATADA.

**4.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

**4.14.** O prazo será reduzido à metade quando se tratar de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.15.** Para fins de liquidação, será verificado o atendimento aos requisitos formais do documento fiscal.

**4.16.** Havendo erro ou irregularidade, o prazo ficará suspenso até a regularização.

**4.17.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.18.** A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos para contratar.

**4.19.** Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.20.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**4.21.** Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à rescisão.

## 4. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

### Prazo de Pagamento

**4.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**4.24.** No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

### Forma de Pagamento

**4.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



**4.26.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**4.27.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

**4.27.1.** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte os tributos legalmente exigíveis, nos percentuais definidos na legislação aplicável.

**4.28.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a opção e a regularidade no referido regime tributário.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por ato administrativo, representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de locação das Bombas de Infusão, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

**5.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará todas as ocorrências relativas à execução do contrato, indicando as medidas corretivas necessárias e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos quando compatível com a formalidade exigida.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada **reunião inicial**, para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.



Do Preposto

**6.6.** A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e deveres em relação à locação e suporte técnico dos equipamentos.

**6.7.** O preposto deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

**6.8.** A CONTRATANTE poderá, justificadamente, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a CONTRATADA indicar outro substituto.

Da Fiscalização da Execução

**6.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### Fiscalização Técnica

**6.10.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando a disponibilidade, funcionamento, manutenção e conformidade técnica das Bombas de Infusão locadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, Decreto nº 11.246/2022).

**6.11.** Serão registrados no histórico de gerenciamento do contrato todos os fatos relevantes relacionados à execução, com indicação das providências necessárias à correção de falhas (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** Constatadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, fixando prazo razoável.

**6.13.** Situações que extrapolem sua competência serão comunicadas ao gestor do contrato.

**6.14.** Ocorrências que possam comprometer a continuidade da locação ou o atendimento hospitalar serão comunicadas imediatamente.

**6.15.** O fiscal técnico informará, em tempo hábil, o término da vigência contratual para fins de eventual prorrogação ou nova contratação.

#### Fiscalização Administrativa

**6.16.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos (art. 23, I e II, Decreto nº 11.246/2022).

**6.17.** Em caso de descumprimento contratual, atuará tempestivamente, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



Do Gestor do Contrato

**6.18.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento contratual (art. 21, IV, Decreto nº 11.246/2022).

**6.19.** Acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e adotará as providências cabíveis.

**6.20.** Verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de pagamento e anotará riscos que possam impactar a liquidação da despesa.

**6.21.** Emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com registro de desempenho e penalidades, quando houver.

**6.22.** Adotará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário.

**6.23.** Elaborará relatório final acerca da execução do contrato e dos resultados alcançados.

**6.24.** Encaminhará a documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o contrato em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

b) Disponibilizar 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) do modelo V-LINK e 05 (cinco) do modelo E-LINK, em perfeitas condições de uso, devidamente revisadas, calibradas e aptas ao emprego assistencial, conforme exigências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;

c) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, por danos, perdas e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

d) Manter equipe técnica e recursos necessários para assegurar a continuidade da locação, incluindo suporte técnico, orientações operacionais, e demais providências necessárias ao funcionamento regular dos equipamentos;

e) Realizar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos e substituições de peças, quando necessários, garantindo a operacionalidade das Bombas de Infusão durante toda a vigência contratual;

f) Substituir imediatamente, ou em prazo a ser definido pela fiscalização conforme a criticidade assistencial, qualquer equipamento que apresente defeito, falha, indisponibilidade, inconsistência técnica ou não conformidade com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



- g) Apresentar, quando solicitado, documentação técnica mínima dos equipamentos (ex.: identificação/numeração, manuais de operação, certificados/laudos de calibração e manutenção, quando aplicável), bem como demais comprovações previstas no Termo de Referência;
- h) Comprovar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Informar previamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da locação, propondo medidas imediatas de mitigação, com a devida comprovação quando cabível;
- j) Acatar as orientações, determinações e observações da CONTRATANTE e da fiscalização, promovendo correções e ajustes necessários, sem ônus para a Administração;
- k) Atender prontamente às solicitações inerentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à continuidade do atendimento hospitalar e à segurança do paciente;
- l) Garantir, durante a vigência do contrato, a qualidade e a disponibilidade dos equipamentos locados, respondendo por vícios, defeitos e irregularidades detectadas no recebimento provisório ou definitivo;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o instrumento contratual e com as medições/atestes realizados pela fiscalização.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável;
- b) Adotar as providências administrativas necessárias à formalização e publicação do instrumento contratual e de seus aditamentos, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- c) Proporcionar condições para a adequada execução do contrato, incluindo o acesso da CONTRATADA aos setores/unidades pertinentes, quando necessário, para instalação, testes, manutenção e substituição dos equipamentos;
- d) Exigir da CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento contratual, incluindo correções e substituições de equipamentos, quando for o caso;
- e) Sustar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura quando houver pendências contratuais imputáveis à CONTRATADA, até a regular regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis;
- f) Rejeitar equipamentos e/ou documentação que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou não conformidades, fixando prazo para saneamento;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor(es) designado(s);
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos, após ateste e liquidação;
- k) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por dano causado a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**9.2.** Comete infração administrativa quem, com dolo ou culpa, incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente (quando aplicável ao caso concreto):

- a) inexequir total ou parcialmente o contrato;
- b) retardar a execução contratual;
- c) falhar na prestação do suporte técnico e/ou manutenção, causando indisponibilidade injustificada dos equipamentos;
- d) entregar ou disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações;
- e) apresentar documentação falsa ou praticar atos fraudulentos;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento.

**9.3.** Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

**9.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

Sanção de multa compensatória

**9.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.2.	
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4.	
10.2.5.	
10.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
10.2.7.	
10.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
10.2.3.	

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2. Para fins de contratação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no CNPJ.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da contratada), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2038 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 1600 1621

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não serão aceitas propostas de preços que não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem valores inexequíveis ou superfaturados, assim considerados os preços incompatíveis com os praticados no mercado para a locação de Bombas de Infusão com características técnicas equivalentes.

**12.2.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brumado/BA, ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou representantes, no âmbito da execução do contrato.

**12.3.** A locação deverá ser executada de forma contínua, regular e eficiente durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, o funcionamento adequado e a manutenção das Bombas de Infusão, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à área da saúde.

**12.4.** Fica consignado que o setor responsável pela pesquisa e cotação de preços **foi a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA**, por intermédio da unidade demandante vinculada ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

**12.5.** Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na execução do contrato serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

Brumado, 22 de janeiro de 2026.

EVANGIVALDO ALVES ROCHA  
Técnico Responsável da Secretaria  
Municipal de Saúde

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

Brumado – Bahia, 22 de janeiro de 2026.

DANILO DE SOUZA MENEZES  
Secretário Municipal de Saúde

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° DISPENSA N°

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXX no município de XXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* expedidor XXXXX e CPF nº \*\*.xx.xxx-\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº \*\*\*\*\*/2025 e Dispensa de Valor \*\*\*\*\*/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) bombas modelo V- LINK e 05 (cinco) bombas modelo E-LINK para medicação e uso de dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	BOMBA DE INFUSÃO – MODELO V-LINK	UND	45
02	BOMBA DE INFUSÃO – MODELO E-LINK	UND	05

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** DFD ;
- 1.2.2.** Termo de Referência ;
- 1.2.3.** Proposta da contratado;
- 1.2.4.** Documentação de Habilitação do contratado;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2038 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 1600 1621

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ \*\*.\*\*\*,00 (\*\*\*\*\* mil e \*\*\*\*\* reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de \*.\*\*\*,00 (\*\* mil e \*\*\* reais).

**Parágrafo único:** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. \*\*\*\*, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*-\*.**

**Parágrafo Segundo:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de \*\*\*\*.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- b) Disponibilizar **50 (cinquenta) Bombas de Infusão**, sendo **45 (quarenta e cinco) do modelo V-LINK e 05 (cinco) do modelo E-LINK**, em perfeitas condições de uso, devidamente revisadas, calibradas e aptas ao emprego assistencial, conforme exigências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;
- c) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, por danos, perdas e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- d) Manter equipe técnica e recursos necessários para assegurar a continuidade da locação, incluindo suporte técnico, orientações operacionais, e demais providências necessárias ao funcionamento regular dos equipamentos;
- e) Realizar, às suas expensas, **manutenção preventiva e corretiva**, bem como reparos e substituições de peças, quando necessários, garantindo a operacionalidade das Bombas de Infusão durante toda a vigência contratual;
- f) Substituir imediatamente, ou em prazo a ser definido pela fiscalização conforme a criticidade assistencial, qualquer equipamento que apresente defeito, falha, indisponibilidade, inconsistência técnica ou não conformidade com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Apresentar, quando solicitado, documentação técnica mínima dos equipamentos (ex.: identificação/numeração, manuais de operação, certificados/laudos de calibração e manutenção, quando aplicável), bem como demais comprovações previstas no Termo de Referência;
- h) Comprovar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



- i) Informar previamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da locação, propondo medidas imediatas de mitigação, com a devida comprovação quando cabível;
- j) Acatar as orientações, determinações e observações da CONTRATANTE e da fiscalização, promovendo correções e ajustes necessários, sem ônus para a Administração;
- k) Atender prontamente às solicitações inerentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à continuidade do atendimento hospitalar e à segurança do paciente;
- l) Garantir, durante a vigência do contrato, a qualidade e a disponibilidade dos equipamentos locados, respondendo por vícios, defeitos e irregularidades detectadas no recebimento provisório ou definitivo;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o instrumento contratual e com as medições/atestes realizados pela fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável;
- b) Adotar as providências administrativas necessárias à formalização e publicação do instrumento contratual e de seus aditamentos, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- c) Proporcionar condições para a adequada execução do contrato, incluindo o acesso da CONTRATADA aos setores/unidades pertinentes, quando necessário, para instalação, testes, manutenção e substituição dos equipamentos;
- d) Exigir da CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento contratual, incluindo correções e substituições de equipamentos, quando for o caso;
- e) Sustar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura quando houver pendências contratuais imputáveis à CONTRATADA, até a regular regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis;
- f) Rejeitar equipamentos e/ou documentação que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou não conformidades, fixando prazo para saneamento;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor(es) designado(s);
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



- j) Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos, após ateste e liquidação;
- k) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por dano causado a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por ato administrativo, representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de locação das Bombas de Infusão, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará todas as ocorrências relativas à execução do contrato, indicando as medidas corretivas necessárias e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa quem, com dolo ou culpa, incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente (quando aplicável ao caso concreto):

- a) inexequir total ou parcialmente o contrato;
- b) retardar a execução contratual;
- c) falhar na prestação do suporte técnico e/ou manutenção, causando indisponibilidade injustificada dos equipamentos;
- d) entregar ou disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações;
- e) apresentar documentação falsa ou praticar atos fraudulentos;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento.



9.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%
10.2.2.	(um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4.	
10.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
10.2.6.	
10.2.7.	
10.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
10.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.7.	
10.2.5.	
10.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
10.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação de empresa especializada em licenciamento, manutenção e suporte técnico de sistema de gestão de faturamento hospitalar e ambulatorial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. Este Termo de Referência fundamenta o contrato e orienta o acompanhamento da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
NOSSA GENTE  
NOSSA RIQUEZA

CNPJ: \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Autenticação: 36256A287F-235E0324BE-8E7F632D32-F5B98AEEF4 | Edição: 330